



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 4736/**MAP** – 30 Junho 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º. 1514/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 2539 de 30 do corrente, do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

PełA Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

2009 06 30 02539

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>4448</u> Processo N.º <u>30/06/2009</u>
--

Exma. Senhora

Dra. Maria José Ribeiro

Chefe de Gabinete de Sua Excelência

o Ministro dos Assuntos Parlamentares

**ASSUNTO: Resposta à pergunta nº1514/X/(4ª) – PCP – Discriminação de dirigentes sindicais no Grupo Auchan**

Em resposta à pergunta nº1514/X/4ª, referida em assunto, encarrega-me o Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de, relativamente à questão colocada e de acordo com as suas competências, transmitir o seguinte:

O prémio a que se reporta o Grupo Parlamentar do PCP, na empresa designado de "PRIME - Prémio de Remuneração individual de Motivação para a Excelência" está amplamente regulamentado e é do conhecimento de todos os colaboradores.

Os critérios de avaliação para atribuição do prémio são, no entender da empresa, muito objectivos, tendo uma componente quantitativa e outra qualitativa, critérios mensuráveis.

Estão definidos no referido regulamento os critérios para acesso ao PRIME. Nestes critérios estão incluídos "O Regime Contratual", "O Procedimento Disciplinar" e o "Absentismo".

Segunda a empresa e de acordo com o estabelecido no "PRIME", pode o colaborador atingir os valores referidos no regulamento em termos de avaliação qualitativa e quantitativa para ter o prémio, mas pode perdê-lo se for enquadrável em alguma das situações previstas.



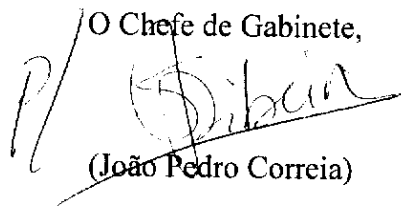
**MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Gabinete do Ministro

A empresa entende que a trabalhadora referida na pergunta do Senhor Deputado teve comportamento enquadrável nos critérios para acesso ao Prime (“...participação e entrega de panfletos na Loja Jumbo do Parque Nascente em Rio Tinto, directamente aos clientes, e segundo a empresa, repleto de inverdades, tendo o mesmo sido repudiado por esta, junto do Presidente do CESP”), nomeadamente no que respeita ao procedimento disciplinar.

Os serviços competentes da ACT encontram-se em processo de análise e averiguação sobre se os factos relatos constituem ou não discriminação da trabalhadora.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete,  
  
(João Pedro Correia)